



Política Nacional Aldir Blanc

Publicado em 05/09/2023 22h30 Atualizado em 07/02/2024 16h00

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [whatsapp](#) [link](#)

- ✓ 1. O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura?
- ✓ 2. Qual valor será destinado aos estados, Distrito Federal e municípios, pela União, para aplicação da PNAB?
- ✓ 3. Qual o valor que cada ente federativo poderá receber pela PNAB?
- ✓ 4. Durante quanto tempo os estados, o Distrito Federal e os municípios receberão os recursos da PNAB?
- ✓ 5. Como os estados, o Distrito Federal e os municípios solicitarão os recursos da PNAB?
- ✓ 6. O que é o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como ele será feito?
- ✓ 7. Como será o repasse de recursos para estados, Distrito Federal e municípios?
- ✓ 8. O ente federativo não possui Fundo Municipal ou Estadual de Cultura. Como poderá receber os recursos?
- ✓ 9. Quem pode receber recursos e desenvolver projetos pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)?
- ✓ 10. Como será o repasse de recursos para os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura?
- ✓ 11. Como os agentes culturais/trabalhadores (as) da cultura receberão os recursos da PNAB para desenvolvimento de seus projetos?
- ✓ 12. Até quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão executar os recursos da PNAB?
- ✓ 13. Quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas à União? Quais informações e documentos serão solicitados?
- ✓ 14. Quando os agentes culturais prestarão contas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios?
- ✓ 15. Em quais ações e atividades os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão empregar os recursos?
- ✓ 16. Há destinações do recurso da PNAB pré-definidas, que os Estados, DF e Municípios sejam obrigados a cumprir?
- ✓ 17. Os Estados, Distrito Federal e os Municípios precisam realizar consulta pública antes de publicar seus editais?
- ✓ 18. Os Estados, Distrito Federal e os Municípios precisam incluir ações afirmativas em seus editais?
- ✓ 19. O que é o subsídio a espaços culturais?
- ✓ 20. Quem pode receber o subsídio a espaços culturais?
- ✓ 21. Quais espaços não podem receber o subsídio?
- ✓ 22. Para



- ✓ 24. Como faço cadastrar meu plano de ação na plataforma Transferegov?
- ✓ 25. Não consigo cadastrar o plano de ação na plataforma Transferegov. O que devo fazer?
- ✓ 26. Quando tento cadastrar o plano de ação, não aparece o botão “Adicionar”. O que preciso fazer?
- ✓ 27. Entrei na plataforma TransfereGov e o cadastro do meu município aparece como pendente. O que devo fazer?
- ✓ 28. Não consigo enviar o plano de ação para análise. O que preciso fazer?
- ✓ 29. Como consultar o andamento da análise do meu plano de ação?
- ✓ 30. Os municípios podem executar os recursos da PNAB por meio de consórcio público?
- ✓ 31. É necessário que todos os municípios que fazem parte do consórcio público intermunicipal concordem em executar os recursos da PNAB por meio do consórcio?
- ✓ 32. Qual será o valor que o consórcio público intermunicipal irá executar?
- ✓ 33. O consórcio irá cadastrar o plano de ação na plataforma Transferegov?
- ✓ 34. Quais são os procedimentos para que os municípios executem os recursos da PNAB via consórcio público intermunicipal?
- ✓ 35. O plano de ação deve ser simplificado ou detalhado?
- ✓ 36. Qual o prazo de inscrição do plano de ação na plataforma Transferegov?
- ✓ 37. Como será o acesso na Transferegov pelas associações e coletivos, como é feito o cadastramento?
- ✓ 38. Para cadastrar plano de ação na Transferegov, apenas com o acesso do prefeito?
- ✓ 39. Quem tem acesso e realiza o cadastro do plano de ação na Transferegov?
- ✓ 40. Eu não tenho acesso, mas gostaria de saber quanto o meu município vai receber.
- ✓ 41. Tem modelo de plano de ação no site do Ministério da Cultura?
- ✓ 42. Meu município não tem Fundo, qual CNPJ pode ser cadastrado?
- ✓ 43. Mesmo com CNPJ do Fundo ou da prefeitura vinculados, o recurso vai para outra conta bancária?
- ✓ 44. É obrigatório ter Fundo de Cultura para receber os recursos da PNAB?
- ✓ 45. Não temos Fundo de Cultura, mas temos uma Fundação Cultural. Podemos indicar o CNPJ da Fundação?
- ✓ 46. O plano de ação deve ser construído após consultas com a comunidade artística e a população local?
- ✓ 47. Tem problema deixar uma ação que não será utilizada com valor zero?
- ✓ 48. Se na hora do cadastro eu optar por dividir o valor em duas metas e nas oitivas entendermos por uma só. Depois de enviado, podemos alterar?
- ✓ 49. Meu município vai receber abaixo dos R\$ 360 mil, posso cadastrar meu plano de ação na Transferegov apenas com ações gerais?
- ✓ 50. É obrigatório prever recursos para a Política Nacional Cultura Viva na Transferegov?
- ✓ 51. Como posso investir recursos para a Política Nacional Cultura Viva (PNCV) no meu município?
- ✓ 52. Quais as principais características para se tornar Ponto de Cultura?



Recursos em Editais da Política Nacional Cultura Viva, caso queiram ser Pontos de Cultura, o processo de certificação é feito pelo ente ou pelo proponente?

Há duas formas de conseguir a Certificação Simplificada:

1. Por meio de Editais Públicos de Seleção, em que a entidade ou coletivo cultural poderá se inscrever e ocorrerá a avaliação por uma Comissão de Seleção, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV e os critérios estabelecidos no certame. Essa forma envolve o recebimento de recursos, conforme previsto no certame, e a certificação simplificada é emitida após o resultado final do processo seletivo.
2. Por meio do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, em que a entidade ou coletivo cultural poderá realizar seu cadastro e enviá-lo para avaliação por uma Comissão de Certificação, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV. Essa forma não envolve o recebimento de recursos e ocorre diariamente, em fluxo contínuo, considerando o prazo de até 3 meses para a emissão da Certificação após o envio do cadastro para análise.

Nas duas formas, será necessário realizar o cadastro, com o preenchimento dos formulários (com todas as informações e documentos solicitados), para que seja emitida a certificação simplificada.

54. Meu município ainda não recebeu o recurso da PNAB, o que fazer?

Os pagamentos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura estão sendo feitos pelo MinC. Enquanto o ente não recebe o recurso em conta bancária, o Ministério da Cultura orienta o ente a dar início aos trâmites necessários para realização da adequação orçamentária, que é prevista legalmente, indispensável e anterior à execução dos recursos.

55. Após receber o recurso, qual o primeiro passo que o município deve dar?

Assim que o recurso cair na conta bancária do ente, aberta na Transferegov, o/a gestor de cultura deverá ir até a agência bancária cadastrada e solicitar a ativação da conta para uso do recurso. Atenção: a conta bancária para o recebimento dos recursos será a aberta na Transferegov no momento de envio do plano de ação da PNAB.



56. Mesmo que o município ainda não tenha recebido o recurso, pode fazer a adequação orçamentária?

Sim. O Ministério da Cultura aconselha os estados, Distrito Federal e municípios a iniciarem os procedimentos para adequação orçamentária mesmo que ainda não tenham recebido o recurso em conta bancária.

57. E se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é igual ao que o ente federativo recebeu da União?

Nesse caso, o orçamento já está adequado, não será, então, necessário nenhum procedimento adicional dos entes federativos que se encontram nessa situação.

58. E se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é superior ao que o ente federativo recebeu da União?

Nesse caso, o ente federativo deve cancelar apenas o valor excedente do crédito que ultrapassa o valor recebido. Isso é feito também por meio de crédito suplementar.

Valor previsto e inferior ao que o ente federativo recebeu da União:

Nesse caso, o ente federativo deve adequar o orçamento com suplementação do valor excedente.

60. Há algum Guia Prático de Orientação para o município fazer a adequação orçamentária para a PNAB?

Sim, a área técnica do Ministério da Cultura está elaborando o Guia Prático de Adequação Orçamentária - PNAB orientando como realizar a adequação orçamentária por meio da abertura de crédito especial (quando ainda não previsto na LOA 2024) ou de crédito suplementar (quando já previsto na LOA 2024), com minutas de instrumentos técnicos e jurídicos necessários à sua formalização. Esse documento poderá ser consultado aqui: [Materiais — Ministério da Cultura - PNAB](#).

61. Após a adequação orçamentária da PNAB o que o município deverá fazer?

Após a realização da adequação orçamentária, o ente deverá iniciar as escutas públicas junto à sociedade civil e agentes culturais locais para pactuar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Somente após as escutas deverá iniciar o uso do recurso.

62. Há algum modelo de Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)?

Sim. O Ministério da Cultura irá elaborar o modelo do PAAR. Nele deverão constar as informações sobre como o recurso será utilizado após a realização das escutas públicas. Caso o documento tenha alguma alteração em relação ao plano cadastrado na Transferegov, o ente não precisará solicitar autorização prévia do MinC, mas deve atentar a respeitar os preceitos da PNAB.

63. O uso do modelo de PAAR feito pelo Ministério da Cultura será de uso obrigatório?

Sim. O modelo de PAAR que será elaborado pelo MinC é de uso obrigatório dos entes.



64. Em qual plataforma o município e o estado devem enviar o PAAR?

Os entes, após realização das escutas públicas, devem preencher o documento do PAAR que será disponibilizado pelo MinC e anexar na plataforma Transferegov junto ao Relatório Final de Gestão no momento da prestação de informações.

65. Meu estado ou município realizou as escutas públicas e decidimos revisar alguns valores e ações. Como faço essa alteração?

Nenhuma alteração deverá ser feita na Transferegov após planos de ação autorizados pelo MinC. No entanto, possíveis alterações que estejam em acordo com a Lei poderão ser registradas no PAAR.

66. Qual o prazo para uso e repasse dos recursos para os/as agentes culturais?

O prazo para execução da PNAB é até 31/12/2024.